



0080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N 9 1 9 4 8

(26 DE OUTUBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Majoração de Vencimentos
e Proventos e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou,
e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Mu-
nicipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder reajuste de salários, para o mês de outubro do corrente
ano, a todos os servidores da municipalidade, de acordo com o Ín
dice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado neste mês, pela Funda-
ção Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º
será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - O Executivo expedirá Ato Administra-
tivo constando as Tabelas de Salários, ficando autorizado a arre-
dondar para mais ou para menos, as frações de centavos verifica-
das no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada-
por esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei cor-
rerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outu-
bro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de outubro de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn